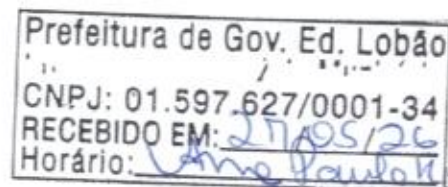




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Indicação nº 037/2026.



Governador Edison Lobão - MA, 20 de maio de 2026.

Jo: 20h

Senhor Presidente, na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência, que depois de apresentado em plenário, INDICA ao Chefe do Poder Executivo, que seja elaborado e feito envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, visando a criação e implantação do Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos no Município de Governador Edison Lobão/MA.

O Vereador que esta subscreve, Jonas dos Santos Cirilo (PSB), com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, realize os estudos de viabilidade técnica, jurídica e financeira para a criação e implantação do Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, fundamentado nos princípios da Lei Federal nº 13.426/2017.

Sugere-se que o referido Programa observe as seguintes diretrizes em sua formulação:

1. **Objetivo:** Promover a castração de animais em situação de rua, abandono, bem como de animais domésticos, mediante autorização de seus responsáveis, abrangendo a sede e a zona rural do município.
2. **Público-Alvo:** Estender o benefício prioritariamente aos animais pertencentes a famílias com residência fixa no município que sejam beneficiárias do Cadastro Único (CadÚnico) ou vinculadas a programas sociais, sem restrição de quantidade de animais por pessoa.
3. **Entidades Contempladas:** Atender também animais provenientes de abrigos, lares temporários, ONGs, associações devidamente cadastradas e casas terapêuticas de recuperação localizadas no município.
4. **Execução:** Realização dos procedimentos em locais apropriados, estruturados pela Secretaria Municipal de Saúde, executados por médicos veterinários efetivos ou contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



5. Segurança Clínica: Exigência de avaliação clínica prévia do animal pelo médico veterinário no dia agendado, para atestar as condições de saúde para o procedimento cirúrgico.

6. Organização: Estabelecimento de um sistema de agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde ou unidade designada.

Justificativa: A presente Indicação tem como objetivo solucionar um grave problema de saúde pública e de bem-estar animal em nosso município: a superpopulação de cães e gatos em situação de rua e o abandono de animais.

A Lei Federal nº 13.426/2017 já estabelece as diretrizes para o controle populacional de cães e gatos, sendo a castração o método mais ético, eficaz e recomendado por especialistas e órgãos de saúde para o controle de zoonoses e a prevenção de maus-tratos. Muitas famílias de baixa renda, bem como ONGs e protetores independentes, não possuem condições financeiras para arcar com os custos de procedimentos cirúrgicos veterinários, tornando a intervenção do Poder Público essencial.

Ressalta-se que a matéria chegou a ser idealizada por este parlamentar na forma de Projeto de Lei. Contudo, em estrito respeito ao Princípio da Separação dos Poderes e à regra de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a criação de programas que gerem atribuições a órgãos da Administração Pública (como a Secretaria de Saúde), apresento a demanda na forma de Indicação.

Desta forma, certo da sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito para com a causa animal e a saúde pública de Governador Edison Lobão, solicito a acolhida desta Indicação e o posterior envio do respectivo Projeto de Lei para apreciação desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão,
Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias de maio de 2026.

Jonas dos Santos Cirilo
Vereador
CPF: 030.361.633-44
Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Vereador – PSB